

## **DIRECTIVA Nº 02/DMA/2017**

<b>ORIGEM:</b> DEPARTAMENTO DE MERCADOS DE ACTIVOS	<b>DATA</b> 30/05/2017
<b>ASSUNTO:</b> TAXA BÁSICA DE JURO DO BNA – TAXA BNA AVISO N.º 10/2011, de 20 de OUTUBRO	

Havendo necessidade de se ajustar as taxas de juro para as Facilidades Permanentes de Cedência e de Absorção de Liquidez, regulamentadas ao abrigo do Aviso n.º 11/2011, de 20 de Outubro;

Em conformidade com a decisão da quinquagésima sexta sessão ordinária do Comité de Política Monetária, ocorrida no dia 30 de Maio de 2017;

Serve a presente Directiva para estabelecer o seguinte:

1. **A Taxa Básica de Juro do BNA – Taxa BNA** – mantém-se em **16,00% ao ano**.
2. A Taxa BNA é reavaliada mensalmente pelo Comité de Política Monetária do BNA.
3. As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação da presente Directiva são esclarecidas pelo Departamento de Mercados de Activos.
4. A presente Directiva entra imediatamente em vigor.
5. Fica revogada a Directiva n.º 05/DMA/2016, de 30 de Junho.

**DEPARTAMENTO DE MERCADOS DE ACTIVOS**

---

Maria Cândida Bernardete de Jesus Sambingo